Materia Legislativa - 4/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 30 de Janeiro de 2025
Ementa: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 2.965/2024, E DÁ OUTRAS

PROJETO DE LEI N ° 004/2025

SUMULA: "ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2024, DE 26/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.965/2024, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes de Alta Floresta – FMTAF, com a inclusão dos §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito **e a Câmara Municipal de Alta Floresta**, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

§ 1º A não observância dessa obrigação será considerada uma violação administrativa e poderá ser enquadrada como crime de responsabilidade.

§ 2º Recebidos os relatórios a que se refere o *caput*, compete ao Presidente da Câmara Municipal dar conhecimento aos vereadores, por meio de leitura no expediente da primeira sessão ordinária subsequente, ficando os documentos à disposição dos interessados para consulta.

.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.965/2024 permanecerão inalterados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal nº 2.965/2024, com as alterações dadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta – MT, em 28 de janeiro de 2025.

Darli Luciano Silva
Vereador

Materia Legislativa - 4/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 0 de Janeiro de 2025
Ementa: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 2.965/2024, E DÁ OUTRAS

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 004/2025**, de nossa autoria, que "ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2024, DE 26/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

A justificativa para o presente artigo está fundamentada na necessidade de garantir a transparência, a eficiência e o controle na gestão dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal de Transportes de Alta Floresta – FMTAF. A obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal assegura o acompanhamento regular das atividades realizadas, permitindo que o Poder Executivo e o Legislativo tenham informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos.

Essa medida reforça o compromisso com a boa governança pública e possibilita uma fiscalização mais efetiva, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo o uso responsável dos recursos. Além disso, a documentação periódica das atividades realizadas assegura que o planejamento estratégico do Fundo esteja alinhado às necessidades do município, contribuindo para melhorias na infraestrutura de transportes.

Por fim, a inclusão de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis amplia o escopo da auditoria e do monitoramento, promovendo uma gestão pública mais transparente e responsável, fortalecendo a confiança da população e os princípios constitucionais de legalidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto conto com o apoio de meus nobres pares para a concretização desse importante Projeto.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta – MT, em 28 de janeiro de 2025.

Darli Luciano Silva
Vereador